MODALIDADE PE 017/2022
P.A 2091/2022
FLS 168
ASSINATURA

DANIEL DE LA TOUCHE PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/ME nº 10.732.531/0001-22
NIRE nº 21200078314-6
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 de setembro de 2022, às 14h00, na sede da DANIEL DE LA TOUCHE PARTICIPAÇÕES LTDA. ("Sociedade"), situada na sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Daniel de La Touche, nº 987, Sala 10, Cohama, CEP 65.074-115.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do Contrato Social da Sociedade e do artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil"), considerando a presença dos sócios da Sociedade que representam a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) SÁ CAVALCANTE PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, nº 204, Sala 401, Leblon, CEP 22.440-033, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.056.195/0001-01 e com seu ato constitutivo arquivado, em 16 de dezembro de 2020, na JUCERJA sob o NIRE 33.3.0030060-1, neste ato, representada na forma de seu estatuto social por seu administrador, Leonardo de Sá Cavalcante, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º 1.156.443, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.507.057-59 com endereço comercial na Av. Doutor Olivio Lira, nº 353, Bloco III, 20º andar, Sala 2001, Parte, CEP 29.101-260, Praia da Costa, Vila Velha/ES, e (ii) SC2 MARANHÃO LOCAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Daniel de La Touche, 987, sala 29, Cohama, CEP 65.074-115, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.653.566/0001-97 e com seu ato constitutivo arquivado, em 09 de abril de 2019, na JUCERJA sob o NIRE 21 200.64.56 49, neste ato, representada na forma de seu estatuto social por seu administrador, Leonardo de Sá Cavalcante, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º 1.156.443, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.507.057-59 com endereço comercial na Av. Doutor Olivio Lira, nº 353, Bloco III, 20º andar, Sala 2001, Parte, CEP 29.101-260, Praia da Costa, Vila Velha/ES.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Leonardo de Sá Cavalcante, que escolheu o Sr. Paulo Roberto Pereira para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar, com o fim de formalizar a reestruturação das debêntures no âmbito da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SC2 Maranhão Locação de Centros Comerciais S.A." ("Emissão"), instrumentalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da na forma da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SC2 Maranhão Locação de Centros Comerciais S.A." celebrada em 30.09.2019 e aditada em 15.06.2020 e em 11.08.2021 ("Escritura de Emissão"), sobre a celebração do (i) "Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças", originalmente celebrado em 30.09.2019 e aditado de tempos em tempos(ii) "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia", originalmente celebrado em 30.09.2019 e aditado em 15.06.2020; e (iii) "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SC2 Maranhão Locação De Centros Comerciais S.A", na condição de garantidora, para formalizar a reestruturação das debêntures objeto da Escritura de Emissão.

5. DELIBERAÇÕES. Os sócios da Sociedade deliberaram por unanimidade de votos e sem qualquer restrição:
5.1. Aprovar a celebração do "Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças", nos termos e condições descritos na forma do ANEXO I a esta ata, para formalizar a reestruturação das debêntures no âmbito da Emissão;
5.2. Aprovar a celebração do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia", nos termos e condições descritos na forma do ANEXO II a esta ata, para formalizar a reestruturação das debêntures no âmbito da Emissão;
5.3. Aprovar a celebração do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SC2 Maranhão Locação de Centros Comerciais S.A.", nos termos e condições descritos na forma do ANEXO III a esta ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Confere com o original, lavrado em livro próprio.

7. ASSINATURAS: Presidente: Leonardo de Sá Cavalcante. Secretário: Paulo Roberto Pereira.

São Luís, 30 de setembro de 2022.

Leonardo de Sá Cavalcante — Presidente
Paulo Roberto Pereira — Secretário

Sócios:
SÁ CAVALCANTE PARTICIPAÇÕES LTDA.
p.p. Leonardo de Sá Cavalcante
SC2 MARANHÃO LOCAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS S.A.
p.p. Leonardo de Sá Cavalcante
LEONARDO DE SÁ CAVALCANTE

LAGO DA PEDRA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022. O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Tomada de Preço. **Tipo de licitação:** menor preço global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA. **Data e horário do início da disputa: 03 de novembro de 2022, às 14h00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, situado na Rua Mendes Fonseca, 222 – Centro – Lago da Pedra/MA, onde serão recebidos e abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://www.lagodapedra.ma.gov.br/) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de LAGO DA PEDRA - MA, onde poderão ser consultados e obtidos o Edital e seus anexos gratuitamente desde que seja em mídia, podendo ainda ser disponibilizado através do e-mail: cpllagodapedra@gmail.com. LAGO DA PEDRA - MA, 10 de outubro de 2022. **Sabrina Santos de Araújo** - Presidente da CPL.

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços saúde grupos A, A1,A3, A4, B e E, provenientes dos estabelecimentos públicos municipais, localizados no município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 13/10/2022, às 08h00min. ao dia 27/10/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/10/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
VALOR ESTIMADO: Registro de Preços
ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM ( ) NÃO
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.
São Raimundo das Mangabeiras/MA, 10 de outubro de 2022.

Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira Municipal

MARANHÃO
MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL-FUNDEF

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL-FUNDEF

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços n.º 025/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Integrada Teodorico Anacleto da Silva, localizado no Povoado Cajazeira 2, zona rural do município de Barra do Corda – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que após análise da proposta, fica **Classificada** a empresa: APL SOARES CONSTRUTORA LTDA, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de recurso pelo prazo de 5(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com.

Barra do Corda, 06 de outubro de 2022.

Sara Ferreira Costa Fleury
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

---

bradesco

LEILÃO SOMENTE ONLINE 45 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 20/10/2022 a partir das 14h00

Imóveis localizados: AM CE GO MA MG MS PA PB PE PI PR RJ RO RS SP TO

À VISTA COM 10% DE DESCONTO • PARCELAMENTO EM 12 MENSAIS IGUAIS OU EM ATÉ 48 PARCELAS

LOTE 06 - CHAPADINHA/MA - TERRENO C/ 500,00m²
Av. Principal, s/nº - PARQUE MOISÉS AMORIM
LANCE MÍNIMO: R$ 68.000,00

LOTE 07 - CHAPADINHA/MA - TERRENO C/ 500,00m²
Av. Principal, s/nº - PARQUE MOISÉS AMORIM
LANCE MÍNIMO: R$ 68.000,00

LOTE 09 - COROATÁ/MA - TERRENO C/ 550,00m²
Rua Projetada, s/nº - BAIRRO JORDÃO
LANCE MÍNIMO: R$ 5.000,00

LOTE 08 - SÃO LUÍS/MA - APARTAMENTO nº 104
Av. Bahia, s/nº - Condomínio Gran Village Turú VI
Tipo A (1º pav. do Bl. 17) - BAIRRO TURU
Área Privativa: 51,33m²
LANCE MÍNIMO: R$ 55.000,00

Lances "on-line", "condições de venda e pagamento de cada lote e lotes consulte site do leiloeiro. Mais informações: www.banco.bradesco/leiloes
(11) 3117.1001 | leiloes@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316
www.freitasleiloeiro.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 25 de outubro de 2022, às 15h30min (quize horas e trinta minutos) – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.licitabomjardinense.com.br**. O edital completo está à disposição dos interessados no site: **www.bomjardim.ma.gov.br**, no sistema do TCE/SINC (**https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata**. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **prefeiturabomjardimcpl@gmail.com**. Bom Jardim/MA, 07 de outubro de 2022. Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro oficial. Port. Nº 11.2022.

Senac

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC 958/2012–CN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO 2022 / MODELO 2023, TIPO FURGÃO CARGO PARA USO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO LUÍS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO – I, DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. DIA DO PREGÃO: 26.10.2022 às 15h00min, na sede da Administração Regional do SENAC/MA – sito na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença - São Luís/MA.

2. RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SENAC/MA ou pelo site: www.ma.senac.br

3. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até as 17h30min do dia 21.10.2022 na sede da Administração Regional do SENAC/MA, por meio de documentação formal protocolizada pela Comissão Integrada de Licitação.

São Luís, 10 de outubro de 2022

Cláudio Soares Cordeiro
Presidente da Comissão Integrada de Licitação

LAGO DO JUNCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.
CNPJ: nº 06.460.026/0001-07
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n – Centro
CEP: 65710-000 Lago do Junco - Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 020/2022. Objeto: Registrar preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de peças, em máquinas e veículos de médio e grande porte vinculados a Secretaria Municipal de Administração de Lago do Junco - MA. Na forma da Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 001/2017, 008/2021 e 017/2021 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Data abertura das propostas: 26 de outubro de 2022 às 09h:00 no sítio www.compraslagodojunco.com.br. O Edital poderá ser consultá-lo gratuitamente ou adquirido em horário de expediente das 08:00 às 12:00horas na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, Lago do Junco/MA, ou https://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/, ou pelo www.compraslagodojunco.com.br ou no e-mail: cpl-pmlj@hotmail.com. Lago do Junco (MA), 10 de outubro de 2022. Maria da Glória Pereira de Oliveira Silva – Secretária Municipal de Administração.

EQUATORIAL ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 03.220.438/0001-73
Companhia Aberta
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2022

1. DATA, LOCAL E HORA: Aos 28 dias do mês de setembro de 2022, às 15 horas, na sede da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900. **2. CONVOCAÇÃO**: Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do art. 16, § 4º, do Estatuto Social. **3. PRESENÇA**: Presentes por videoconferência, em conformidade com o artigo 16 §6º do Estatuto Social da Companhia, os seguintes membros do Conselho: Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Aché, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Tania Sztamfater Chocolat, Eduardo Haiama, Tiago de Almeida Noel e Karla Bertocco Trindade. **4. MESA**: Presidente: Carlos Augusto Leone Piani; Secretário: José Silva Sobral Neto. **5. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a: (i) aprovação, nos termos da alínea (u) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, (a) da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D ("CEEE-D"), o valor total de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na data de emissão ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D*" ("Termo de Emissão"), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), e (b) da celebração, pela CEEE-D, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta Restrita; (ii) aprovação, nos termos da alínea (q) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de aval, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais a serem emitidas no âmbito Emissão ("Aval"); (iii) autorização para que os diretores da Companhia e/ou procuradores da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos, bem como firmem todos e quaisquer documentos necessários à prestação do Aval e à realização da Oferta Restrita; e (iv) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a prestação do Aval e a realização da Oferta Restrita. **6. DELIBERAÇÕES**: Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) a aprovação: (a) da realização da Emissão e da Oferta Restrita, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública Com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D*", a ser celebrado entre a CEEE-D, a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários a ser contratada no âmbito da Emissão e a Companhia ("Contrato de Distribuição"), com as seguintes principais características: 400.000 (quatrocentas mil) Notas Comerciais Escriturais a serem emitidas no âmbito da Oferta Restrita, cada uma com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na respectiva data de emissão a ser prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão"), vencendo-se as Notas Comerciais Escriturais em até 1.826 (mil, oitocentos e vinte e seis) dias, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Notas Comerciais Escriturais em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, oferta de resgate antecipado e/ou resultante de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais a serem previstas no Termo de Emissão, sendo certo que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente e que sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido no Termo de Emissão), ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido no Termo de Emissão) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão)ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no Termo de Emissão), o que ocorrer primeiro, de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; e (b) da celebração, pela CEEE-D, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, se for o caso; (ii) a aprovação da prestação, pela Companhia, do Aval em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações principais e acessórias assumidas pela CEEE-D no Termo de Emissão e nas Notas Comerciais Escriturais, incluindo: (a) o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Emissão), se houver, bem como da remuneração do Agente Fiduciário, dos custos, das comissões e demais despesas devidos pela CEEE-D no âmbito do Termo de Emissão, quando devidos, seja na Data de Vencimento ou em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no Termo de Emissão), oferta de resgate antecipado e/ou aquisição facultativa, conforme previsto no Termo de Emissão; e (b) o ressarcimento pela totalidade dos eventuais custos, despesas, honorários e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, ou pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais, em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), obrigando-se, na qualidade de avalista e principal pagadora, solidariamente responsável com a CEEE-D, em caráter irrevogável e irretratável, pelas Obrigações Garantidas, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos no artigo 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia no Aval vigorarão até a quitação integral das Obrigações Garantidas; e (iii) autorizar aos diretores da Companhia e/ou procuradores da Companhia a (a) praticarem todos os atos e firmarem todos e quaisquer documentos necessários à prestação do Aval e à realização da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando à celebração do Termo de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item, e (b) praticarem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à Junta Comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a realização da Emissão, com a respectiva prestação do Aval; e (iv) ratificar todos e quaisquer até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a prestação do Aval e a realização da Oferta Restrita. **7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Secretário da Mesa e pelo Presidente da Mesa, por si, na qualidade de Presidente da Mesa e membro do Conselho de Administração, e em representação dos demais membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 16, §6º, do Estatuto Social da Companhia. Certifico o registro 03/10/2022 sob o nº 20221194380, Carlos André de Morais Ferreira, Secretário-Geral - JUCEMA.

equatorial
ENERGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

Extrato de Contrato. Contrato nº 190/2022 – PMPN. Processo Administrativo nº 086-08/2022.02 – PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 042/2022 – PMPN. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves/MA. Contratada: C. A. Leonardo Rocha Estabelecida na Rod MA 034, Número 14, Complemento Loja, Cep. 65.580-000, Bairro Barro Duro, Município de Tutoia/MA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº. 15.052.827/0001-16. Data da Assinatura do Contrato: 10 de outubro de 2022. Vigência da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2022. Valor: R$ 627.483,12 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos). Paulino Neves (MA), 10 de outubro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Paulino Neves (MA). **Nilce Nely Oliveira Bezerra, Secretária Municipal de Educação.**

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE
AVISO DE REGISTRO DE CHAPA - ELEIÇÃO CORE-MA – TRIÊNIO 2023/2025

A Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução n.º 2.035/2022, incumbida do Processo Eleitoral para a composição da Diretoria do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Maranhão - Core-MA, triênio 2023/2025, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Eleitoral, após ter procedido ao exame do requerimento de registro da única chapa candidata ao pleito, denominada **"A Luta Continua"**, a ser realizado no dia 20.10.2022, ante a constatação da regularidade da documentação apresentada, pelo presente Aviso, faz saber que, por unanimidade, deferiu o registro da chapa candidata ao pleito, em atenção aos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União e no jornal "O Imparcial" ambos do dia 20 de setembro do ano corrente, assim composta: **1.** Alexandre Ferreira Lopes; **2.** Cleuber de Jesus Pinto Mendes; **3.** Marcos Leandro Gomes Cavaignac; **4.** José Eunico Silva Oliveira; **5.** Fabiano Machado Cirqueira; **6.** Sebastião Cândido Soares; **7.** Antônio Cavalcanti Lopes Neto; **8.** Reginaldo Pacheco de Sousa; **9.** Samuel Martins Costa. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022. Francisco José de Oliveira Figueiras - Presidente da Comissão Eleitoral; Robson Carvalho de Lima - Secretário da Comissão Eleitoral; Eduardo Pereira Santos - Secretário da Comissão Eleitoral.

SC2 MARANHÃO LOCAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS S.A.
CNPJ n.º 09.653.566/0001-97 NIRE 21300050019

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

(Lavrada sob a forma de sumário de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

1.DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de setembro de 2022, às 10 horas, na sede da SC2 Maranhão Locação de Centros Comerciais S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, 987 - sala 29, Cohama, CEP 65.074-115.
2.CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3.MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Leonardo de Sá Cavalcante, que escolheu o Sr. Paulo Roberto Rosa Pereira para secretariá-lo.
4.ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a readequação do fluxo de pagamentos (datas e valores) das Debêntures da Primeira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), das Debêntures da Segunda Série (conforme definidas na Escritura de Emissão) e das Debêntures da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), bem como o desmembramento das Debêntures da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão) para a criação de uma nova quarta série todas emitidas pela Companhia no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em três séries, da espécie quirografária, com garantia adicional real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Emissão"), descrito no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SC2 Maranhão Locação de Centros Comerciais S.A.", conforme aditado em 15 de junho de 2020 e em 11 de agosto de 2021 ("Escritura de Emissão"), tendo em vista o quanto deliberado e aprovado pela unanimidade dos Debenturistas titulares das Debêntures objeto da Emissão em Assembleias Gerais de Debenturistas da Companhia realizadas em 14 de julho de 2022, em 11 de agosto de 2022 e 15 de setembro de 2022; (ii) aprovar o saldo devedor total das Debêntures objeto da Emissão em 26 de agosto de 2022; (iii) a alteração da espécie das Debêntures objeto da Emissão de "espécie quirografária, com garantia real adicional" para "espécie com garantia real para as Debêntures da Primeira, Segunda e Terceira Séries e, espécie quirografária para as Debêntures da Quarta Série", com o fim de fazer constar que somente as Debêntures da Primeira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), as Debêntures da Segunda Série (conforme definidas na Escritura de Emissão) e as Debêntures da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão) se beneficiarão das Garantias Reais (conforme definidas na Escritura de Emissão constituídas no âmbito da Emissão, na forma da Cláusula 4.12.1(v) da Escritura de Emissão; (iv) a alteração das características das Debêntures da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), tendo em vista que parte das Debêntures da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão) será transferida para a nova quarta série de, com o fim de estabelecer o volume de Debêntures da Terceira Série e a transferência do benefício do Bônus de Adimplência da Terceira Série para a nova Quarta Série, (v) a constituição da nova quarta série e a transferência da parte remanescente das Debêntures da Terceira Série para a nova quarta série, com o fim de estabelecer as características da nova Quarta Série, que não se beneficiará das Garantias Reais (conforme definidas na Escritura de Emissão), incluído o volume de Debêntures da nova quarta série e a inclusão do Bônus de Adimplência anteriormente aplicável às Debêntures da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão); (vi) a alteração dos termos e condições da Repactuação Programada, (vii) a alteração de determinadas condições de Assembleia Geral de Debenturistas, para prever, dentre outros, a alteração do quórum geral, (viii) a realização de todos os ajustes necessários à Escritura de Emissão, por meio da formalização do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SC2 Maranhão Locação de Centros Comerciais S.A.", bem como a ratificação das demais características da Emissão e das Debêntures (conforme definidas na Escritura de Emissão), de forma a adequar e atualizar o documento às deliberações aqui aprovadas; (ix) a realização de todos os ajustes necessários aos instrumentos que formalizam as Garantias Reais (conforme definidas na Escritura de Emissão) constituídas no âmbito da Escritura de Emissão, por meio da formalização de aditivos, de forma a adequar e atualizar cada instrumento às deliberações aqui aprovadas; e (x) a autorização aos Diretores da Companhia e/ou a procuradores devidamente constituídos para celebrar todos os documentos e instrumentos, praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Terceiro Aditamento, dos aditamentos aos instrumentos de garantia que formalizaram as Garantias Reais (conforme definidas na Escritura de Emissão) e dos demais documentos acessórios celebrados com os titulares das Debêntures objeto da Emissão.
5.DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, foi aprovada, pela unanimidade dos acionistas presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§ da Lei das Sociedades por Ações. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes representando 100% (cem por cento) do capital social votante e total da Companhia, deliberam, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
5.1Aprovar, tendo em vista o quanto deliberado e aprovado pela unanimidade dos Debenturistas titulares das Debêntures objeto da Emissão em Assembleias Gerais de Debenturistas da Companhia realizadas em 14 de julho de 2022, em 11 de agosto de 2022 e 15 de setembro de 2022, a readequação do fluxo de pagamentos (datas e valores) das Debêntures da Primeira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), das Debêntures da Segunda Série (conforme definidas na Escritura de Emissão) e das Debêntures da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão, bem como o desmembramento das Debêntures da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão) para a criação de uma nova quarta série ("Debêntures da Quarta Série") todas emitidas pela Companhia no âmbito da Emissão, na forma da Escritura de Emissão, cuja versão aditada e consolidada encontra-se anexa à presente Ata, fluxo de pagamentos esse que passará a ser o seguinte:
I.Debêntures da Primeira Série: (a) inclusão de prazo de carência para pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definida na Escritura de Emissão) até 15 de dezembro de 2022 (inclusive), (b) adequação do valor da parcela de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série entre 15 de janeiro de 2023 (inclusive) e 15 de dezembro de 2023 (inclusive) para que seja (b.1) de, no mínimo, R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); ou (b.2) a totalidade da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida em referido período, caso o montante da Remuneração das Debêntures da Primeira Série seja inferior a R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sendo certo que os juros remanescentes que ultrapassarem referido valor durante o período aqui mencionado serão automaticamente incorporados ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e diluídos no fluxo de pagamento. Caso, em algum dos meses entre 15 de janeiro de 2023 (inclusive) e 15 de dezembro de 2023 (inclusive), a Emissora não realize o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida no respectivo mês, referida ausência de pagamento não acarretará um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), durante este período, sendo certo que sempre deverá ser observado o pagamento mínimo de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou da totalidade da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida em referido período, caso o montante da Remuneração das Debêntures da Primeira Série seja inferior a R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (d) inclusão de prazo de carência para pagamento do Valor Nominal Unitário da Primeira Série até 15 de dezembro de 2023 (inclusive); (e) ajuste da periodicidade de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e do Valor Nominal Unitário da Primeira Série, a partir de 15 de janeiro de 2024, para mensal, sendo certo que o pagamento de principal será realizado de acordo com o seguinte cronograma: 3,5% em 2024; 3,5% em 2025; 9% em 2026; 10,5% em 2027; 13,5% em 2028; 17,5% em 2029; 18,5% em 2030 e 19% em 2031; e (f) alteração da data de vencimento das Debêntures da Primeira Série para 15 de dezembro de 2031 e, consequentemente, alteração do prazo para pagamento das Debêntures da Primeira Série,
II.Debêntures da Segunda Série: (a) alteração da Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série para 15 de dezembro de 2031 e, consequentemente, alteração do prazo para pagamento das Debêntures da Segunda Série; e (b) alteração da taxa de remuneração das Debêntures da Segunda Série para 117% (cento e dezessete por cento) da Taxa DI (conforme definido na Escritura de Emissão);
III.Debêntures da Terceira Série: (a) alteração da quantidade de Debêntures alocadas para a terceira série, em decorrência da criação de nova série, (b) alteração do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, em decorrência da criação da nova série; (c) alteração da Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série para 15 de dezembro de 2031 e, consequentemente, alteração do prazo para pagamento das Debêntures da Terceira Série, (d) alteração da taxa de remuneração das Debêntures da Terceira Série para 117% (cento e dezessete por cento) da Taxa DI (conforme definido na Escritura de Emissão); e (e) exclusão do Bônus de Adimplência previsto na Cláusula 4.5.4 da Escritura de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão); e
IV. Debêntures da Quarta Série: criação da nova série denominada "Quarta Série em decorrência da alocação de Debêntures da Terceira Série para a Quarta Série, da espécie quirografária, que não se beneficiará das Garantias Reais (conforme definidas na Escritura de Emissão), a qual conterá as seguintes características principais: (a) Atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série (conforme definido no Terceiro Aditamento) pela variação da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil a partir de 26 de agosto de 2022; (b)Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme definido no Terceiro Aditamento) equivalente a 2% (dois por cento) ao ano; (c) pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme definido no Terceiro Aditamento) e do saldo do Valor Nominal Unitário da Quarta Série (conforme definido no Terceiro Aditamento), em uma única parcela em 15 de dezembro de 2032, subordinado ao pagamento das parcelas de Remuneração e do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, sendo certo que a Remuneração das Debêntures da Quarta Série é aplicável a partir de 26 de agosto de 2022; (d) desconto (Bônus de Adimplência) correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do Saldo do Valor Nominal das Debêntures da Quarta Série (conforme definido no Terceiro Aditamento) em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme definido no Terceiro Aditamento) devida na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme definido no Terceiro Aditamento) sendo certo que, caso seja aplicável o bônus de adimplência, a Emissora será responsável pelo pagamento de 15% (quinze por cento) do Saldo do Valor Nominal das Debêntures da Quarta Série (conforme definido no Terceiro Aditamento) em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme definido no Terceiro Aditamento) devida na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme definido no Terceiro Aditamento),
5.2aprovar o saldo devedor total das Debêntures objeto da Emissão a partir de 26 de agosto de 2022, correspondente a R$ 964.832.980,00 (novecentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais), sendo que (i) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série é de R$261.672.250,00 (duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), (ii) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série é de R$ 58.596.727,50 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); (iii) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série é de R$ 300.064.002,50 (trezentos milhões, sessenta e quatro mil e dois reais e cinquenta centavos); e o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série é de R$ 344.500.000,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais).
5.3 aprovar a alteração da espécie das Debêntures objeto da Emissão de "espécie quirografária, com garantia real adicional" para "espécie com garantia real para as Debêntures da Primeira, Segunda e Terceira Séries e, espécie quirografária para as Debêntures da Quarta Série", com o fim de fazer constar que somente as Debêntures da Primeira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), as Debêntures da Segunda Série (conforme definidas na Escritura de Emissão) e as Debêntures da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão) se beneficiarão das Garantias Reais (conforme definidas na Escritura de Emissão constituídas no âmbito da Emissão, na forma da Cláusula 4.12.1(v) da Escritura de Emissão;
5.4aprovar a alteração das características das Debêntures da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), tendo em vista que parte das Debêntures da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão) será transferida para a nova quarta série de, com o fim de estabelecer o volume de Debêntures da Terceira Série e a transferência do benefício do Bônus de Adimplência da Terceira Série para a nova Quarta Série, na forma dos incisos III e IV da deliberação 5.1 acima;
5.5 aprovar a criação da nova quarta série e a transferência da parte remanescente das Debêntures da Terceira Série para a nova quarta série, com o fim de estabelecer as características da nova Quarta Série, que não se beneficiará das Garantias Reais (conforme definidas na Escritura de Emissão), incluído o volume de Debêntures da nova quarta série e a inclusão do Bônus de Adimplência (conforme definido no Terceiro Aditamento) anteriormente aplicável às Debêntures da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), na forma dos incisos III e IV da deliberação 5.1 acima;
5.6aprovar a alteração dos termos e condições da Repactuação Programada para prever, em caso de prorrogação do prazo das Debêntures da Primeira, Segunda e Terceira Séries, a prorrogação automática do prazo das Debêntures da Quarta Série, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de vencimento mais longa das Debêntures da Primeira, Segunda e Terceira Séries;
5.7aprovar a alteração de determinadas condições de Assembleia Geral de Debenturistas para prever, dentre outros, a alteração do quórum geral para deliberação, que passará a depender da aprovação de Debenturistas representando, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação, e as hipóteses de exceção;
5.8 aprovar a realização de todos os ajustes necessários à Escritura de Emissão, por meio da formalização do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SC2 Maranhão Locação de Centros Comerciais S.A." ("Terceiro Aditamento"), bem como a ratificação das demais características da Emissão e das Debêntures (conforme definidas na Escritura de Emissão), de forma a adequar e atualizar o documento às deliberações aqui aprovadas;
5.9 aprovar a realização de todos os ajustes necessários aos instrumentos que formalizam as Garantias Reais (conforme definidas na Escritura de Emissão) constituídas no âmbito da Escritura de Emissão, por meio da formalização de aditivos, de forma a adequar e atualizar cada instrumento às deliberações aqui aprovadas, e
5.10 autorizar os Diretores da Companhia e/ou a procuradores devidamente constituídos para celebrar todos os documentos e instrumentos, praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Terceiro Aditamento, dos aditamentos aos instrumentos que formalizam as Garantias Reais (conforme definidas na Escritura de Emissão) e dos demais documentos acessórios celebrados com os titulares das Debêntures objeto da Emissão, bem como, a ratificar todos os atos praticados relacionados às deliberações acima.
5.11 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Confere com o original, lavrado em livro próprio.
5.12ASSINATURAS: Presidente: Leonardo de Sá Cavalcante. Secretário: Paulo Roberto Rosa Pereira.
A presente é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SC2 Maranhão Locação de Centros Comerciais S.A., realizada em 30 de setembro de 2022, às 10h00 horas, lavrada em livro próprio e assinada pelos acionistas da Companhia.

São Luís, 30 de setembro de 2022

Leonardo de Sá Cavalcante — Presidente
Paulo Roberto Rosa Pereira — Secretário

PESTANA LEILÕES

LEILÃO DE IMOVÉIS | Comerciais • Terrenos | MA • SP • SC • GO

21/10/2022
SEX | 9h
ELETRONICO

São Luís/MA
Imóvel comercial c/ áreas est. 1.211m² e terreno de 5.723,33m²
Av. Getúlio Vargas, 1863 e 1937 - Bairro Fabril
Lance inicial: R$ 2.450.000,00

COND. DE PAGAMENTO DO LEILÃO:
• À vista;
• Financiado com sinal mín. de 10%.
Comissão de 5% à Leiloeira.

Liliamar Pestana Gomes - Leiloeira Oficial | JUCISRS 168/00 | 51 3535.1000 | leiloes.com.br

O IMPARCIAL 96 ANOS